

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - TCM/PA

PROCESSO Nº PA202416115	DATA DE ABERTURA: 20/12/2024
HORA DE ABERTURA	Às 09:00h
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024/TCM	LOCAL: www.compras.gov.br
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, COM FUNDAMENTO DA LEI Nº 14.133/2021 E A RESOLUÇÃO Nº 01/12/2024	

OBJETO:

Contratação, em regime de empreitada por preço global, de serviços especializados para a **planejamento e execução do “moving” dos racks e equipamentos do Data Center deste Tribunal.**

VALOR ESTIMADO*1 : TOTAL - R\$ 1.316.084,00 (Um milhão trezentos e dezesseis mil e oitenta e quatro reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*2 03101.01.126.1454-2354 - Operacionalização Modernização do Parque Tecnológico/Comunicação. Fonte: 01500000001. Elementos da Despesa: 339040.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVO	CONTRATO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?		Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO		NÃO
	Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
	Até 17/12/2024 Endereço: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br		Até 17/12/2024 Endereço: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

Observações Gerais:

- + Este certame será conduzido pelo **Pregoeiro Rafael Rodrigues de Souza** designado pela Portaria 0765/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 09/08/2024.
- + Em cumprimento ao art. 191, cabe consignar que, a presente licitação, é fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- + *1 Pesquisa de preço realizada pela DIRMATS acostada às fl. 140 do PA202416115.
*2Informações prestadas pela Diretoria de Orçamento e Finanças - DIORF à fl. 149 do referido processo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, doravante denominado TCMPA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7500, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 047/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 22.01.2024, com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024/TCM PA**, sob o tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação em regime de empreitada por preço global, de serviços especializados para o planejamento e execução de moving dos racks e equipamentos do Data Center, incluindo o remanejamento, desmontagem, transporte, montagem, instalação, fornecimento de material de consumo, backup, apólice de seguro, assegurando a continuidade operacional, segurança de dados e integridade dos equipamentos, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como as determinações do art. 59 da lei 14.133/2021.

1.2. **Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.**

1.3. O licitante deve elaborar sua proposta observando as informações contidas neste edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por ela.

1.4. Trata-se de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são de natureza contínua, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei 14.133/2021.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A pesquisa de preços para uma contratação de 24 meses, realizada pelo setor competente deste Tribunal, chegou ao montante de **R\$ 1.316.084,00** (Um milhão trezentos e dezesseis mil e oitenta e quatro reais) que servirá como o valor máximo que a Administração pagará pela prestação dos serviços.

3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Neste certame, não será utilizado o procedimento auxiliar de contratação pública denominado Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78 da Lei Nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificação digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. Quaisquer interessados poderão participar do presente certame, não sendo o item exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. O certame não poderá ser direcionado à ME e EPP com exclusividade, considerando que o nicho mercadológico desse mercado envolve outros tipos societários. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou pode vir a representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da LC 123/06.

5.5. **Em razão do valor estimado da prestação dos serviços não se aplica às disposições da Lei Complementar 123/2006, conforme dispõe o inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133/2021.**

5.6. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. Não poderão disputar esta licitação:

5.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/21;

- 5.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10. O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2 e 5.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.13. O disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.15. A vedação de que trata o item 5.9.8 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 6.3. Para fins de informação, nos certames em que a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, contudo, este não é o caso do presente certame que se regulará nos termos do item 6.1 acima.
- 6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação:

7.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global para Lote Único, que consiste na somatória dos valores de todos os itens**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.2. O licitante deve preencher a proposta de preços, em observância às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7.1.3. **Será desclassificada a proposta que não contemplar todos os itens do lote único.**

7.2. Após a etapa de lances e de negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Ficha Técnica juntamente com a proposta, consoante as especificações técnicas trazidas no item 1.2 do Termo de Referência..

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de

tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data da sessão pública.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.10.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado sobre o valor global do lote único, e a responsabilidade de conferir o preço global lançado no sistema é exclusiva do licitante.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas (24h) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será restrita a:

1.1. Habilitação Jurídica

1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.6. Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo (Anexo I).

1.2.7. A empresa deverá apresentar Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4. Qualificação Técnica

1.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) técnico(s) de bom desempenho anterior de instalação de no mínimo os seguintes equipamentos a seguir listados, devidamente registrado no conselho de classe competente, de instalação e configuração de no mínimo os seguintes equipamentos dos fabricantes abaixo descritos;

1.4.2. Como são equipamentos em garantia pelos fabricantes as instalações, desmontagem, transporte e montagem e configuração devem seguir as recomendações técnicas de cada fabricante com as melhores técnicas de forma a garantir inequivocamente a manutenção;

1.4.3. A licitante deverá apresentar cartas dos respectivos fabricantes, apontando sua capacidade de instalar, movimentar e reinstalar os equipamentos mantendo a garantias. Serão exigidas as seguintes declarações dos fabricantes:

1.4.3.1. Declaração do Fabricante NUTANIX que a empresa está apta a realizar o desligamento, transporte, religamento, e configuração sem a perda da garantia existente.

1.4.3.2. Declaração do Fabricante HPE/ARUBA que a empresa está apta a realizar o desligamento, transporte, religamento, e configuração sem a perda da garantia existente.

1.4.3.3. Declaração do Fabricante SEVO SYSTEMS que a empresa está apta a realizar o desligamento, transporte, religamento, e configuração sem a perda da garantia existente.

1.4.3.4. Declaração do Fabricante FURUKAWA que a empresa está apta a realizar o desligamento, transporte, religamento, e certificação do cabeamento estruturado existente em Categoria 6A sem a perda da garantia de 25 anos existente.

1.4.3.5. Declaração do Fabricante MILESTONE que a empresa está apta a realizar o desligamento, transporte, religamento, e configuração do sistema sem a perda da garantia existente.

1.4.3.6. Declaração do Fabricante VERTIV que a empresa está apta a realizar o desligamento, transporte, religamento, e configuração do sistema sem a perda da garantia existente.

1.4.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s) e cartas.

1.4.5. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato realização de implantação de equipamentos em datacenter, devidamente registrado no conselho competente fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços, comprovando a aptidão do licitante no desempenho de atividades mais relevantes e mínimas a seguir, em características e quantidades atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais:

1.4.6. Serviço de planejamento, instalação e configuração de no mínimo 01 SMART RACK INTELIGENTE VERTIV, REFRIGERADO E MONITORADO, modelo MSC-A7S8-F9710171;

1.4.7. Serviço de instalação de no mínimo 01 SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO SEVO CUBE FM-200;

1.4.8. Serviço de Instalação e organização e Rack de 44U;

1.4.9. Serviço de Instalação e configuração de, no mínimo, 01 Switch de Agregação Aruba 6300 SFP+;

1.4.10. Serviço de Instalação e configuração de, no mínimo, 1 (um) Switch de Gerência Aruba 6300 48G;

1.4.11. Serviço de Instalação e configuração de, no mínimo, 1 (um) Switch Core Aruba 8400;

1.4.12. Serviço de Instalação e configuração de, no mínimo, 2 (dois) Servidores HYPERCONVERGENCIA HPE/NUTANIX, HPE DX380 G10;

1.4.13. Serviço de planejamento, instalação, e configuração de FIREWALL PALO ALTO PA 3260;

1.4.14. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

1.4.15. Comprovação de registro ou inscrição válidos, da empresa e de seu responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou conselho competente que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação, em sua plena validade.

1.5. DA VISTORIA TÉCNICA conforme o item 4.25. do Termo de Referência.

1.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. 24 (vinte e quatro) meses para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Os serviços objeto deste edital não poderão ser subcontratados.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tcm.pa.gov.br>.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APENSO I - MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

APENSO II - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

APENSO III - TOPOLOGIA DE REDE

APENSO IV - PAVIMENTO TÉRREO

APENSO V - PAVIMENTO 1º ANDAR

APENSO VI - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

APENSO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

18. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de BELÉM-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Belém-PA, 29 de novembro de 2024.

EDUARDO LISBOA

Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
MOVING DE DATACENTER**

Sumário

1.	OBJETO	3
2.	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
3.	RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS	5
4.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	6
4.1.	MOVING DATACENTER	6
4.2.	FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	9
4.3.	CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA	9
4.4.	IDENTIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO	10
4.5.	CERTIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO	11
4.6.	REORGANIZAÇÃO DE RACKS ATÉ 50 PONTOS	12
4.7.	REORGANIZAÇÃO DE RACKS ATÉ 100 PONTOS	12
4.8.	PATCH PANEL MODULAR CATEGORIA 6A 24 PORTAS	12
4.9.	PATCH CORD RJ45 CATEGORIA 6A F/UTP 0,5 M	13
4.10.	PATCH CORD RJ45 CATEGORIA 6A F/UTP 1,5 M;	14
4.11.	PATCH CORD RJ45 CATEGORIA 6A F/UTP 3,0 M	15
4.12.	PONTO DE REDE CATEGORIA 6A F/UTP	15
4.13.	DIO	17
4.14.	CAIXA DE TERMINACAO OPTICA	18
4.15.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA INDOOR/OUTDOOR 06FO SM	18
4.16.	PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX LC-LC SM DE 2 METROS;	19
4.17.	MODULO CASSETE MPO LC 24 FO;	19
4.18.	CABO MPO X MPO 24 FO 20 MTS ;	20
4.19.	SEAL TUBE	20
4.20.	ELETRODUTO METÁLICO.	21
4.21.	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA	21
4.22.	AS-BUILT	22
4.23.	EQUIPAMENTOS EXISTENTES DO DATACENTER	22
4.24.	ESTIMATIVA DO SERVIÇO	23
4.25.	DA VISTORIA TÉCNICA	23
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	24
6.	MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL	28

7.	DA FISCALIZAÇÃO	28
8.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	29
9.	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES	29
10.	DO PAGAMENTO	29
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA		
	APENSO I	31
	APENSO II	32
	APENSO III	33
	APENSO IV	34
	APENSO V	35
	APENSO VI	36
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO		
ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO		
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO		

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação, em regime de empreitada por preço global, de serviços especializados para a **planejamento e execução do “moving” dos racks e equipamentos do Data Center**, incluindo o remanejamento, desmontagem, transporte, montagem, instalação, fornecimento de material de consumo, backup, apólice de seguro, assegurando a continuidade operacional, segurança dos dados e integridade dos equipamentos, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A migração de um datacenter para uma nova sala cofre é uma operação complexa que requer planejamento meticuloso e execução precisa. A sala cofre foi construída para oferecer um ambiente seguro e controlado, mas a transição dos equipamentos e dados críticos para esse novo espaço deve ser realizada de forma a minimizar riscos e garantir a continuidade das operações e principalmente manter as garantias dos equipamentos. Por isso, é essencial contratar uma empresa especializada que possua a experiência e o conhecimento técnico necessários para conduzir esse processo com segurança e eficiência, e que atenda aos requisitos de habilitação técnica e operacional.

2.2. Uma empresa especializada para a realização do "Moving" desse datacenter deverá possuir expertise em lidar com os desafios logísticos e técnicos envolvidos na migração de equipamentos de TI. Isso inclui o descomissionamento seguro dos sistemas atuais, o transporte cuidadoso dos equipamentos para a nova localização e a reinstalação e configuração adequadas na sala cofre. Além disso, essa empresa deverá ter experiência em gerenciar o tempo de inatividade, garantindo que a transição ocorra com o mínimo de interrupção possível para as operações de negócios.

2.3. A contratação de uma empresa especializada também garante que todas as etapas do processo de migração sejam realizadas em conformidade com as melhores práticas do setor e as normas de segurança. Isso inclui a proteção dos equipamentos durante o transporte, a manutenção da integridade dos sistemas e a realização de testes rigorosos após a instalação para assegurar que tudo esteja funcionando corretamente. A expertise

dessa empresa minimiza o risco de falhas e problemas que poderiam resultar em perda de dados ou interrupções significativas.

- 2.4. Ao contratar uma empresa especializada para a realização dos serviços do “Moving” do nosso datacenter, o Tribunal pode se concentrar em suas atividades principais, enquanto os especialistas cuidam de todos os aspectos técnicos e logísticos da migração. Isso não apenas garante uma transição suave e segura, mas também proporciona tranquilidade à equipe interna, sabendo que o processo está sendo gerenciado por profissionais experientes. Assim, a contratação de uma empresa especializada que atenda as exigências técnicas e de capacitação técnica e com a experiência exigida é uma decisão estratégica que protege os ativos de TI e assegura a continuidade dos negócios durante a migração para a nova sala cofre.
- 2.5. O planejamento do “Moving” do datacenter para uma nova sala cofre é um processo crítico que requer uma abordagem estruturada e detalhada para garantir uma transição suave e segura. O primeiro passo é realizar uma avaliação completa do ambiente atual do datacenter, incluindo um inventário detalhado de todos os equipamentos, sistemas e dados que precisam ser migrados. Essa avaliação ajuda a identificar as necessidades específicas de transporte e reinstalação, bem como quaisquer riscos potenciais que possam surgir durante o processo.
- 2.6. Com base na avaliação inicial, o próximo passo é desenvolver um plano de migração detalhado. Este plano deve incluir um cronograma claro, destacando todas as etapas do processo, desde o descomissionamento dos equipamentos no local atual até a reinstalação e teste na nova sala cofre. É importante definir janelas de tempo específicas para cada etapa, minimizando o tempo de inatividade e garantindo que as operações críticas sejam retomadas o mais rápido possível. Além disso, o plano deve incluir estratégias de contingência para lidar com quaisquer imprevistos que possam ocorrer durante a migração.
- 2.7. A comunicação é um elemento chave no planejamento do “Moving” do datacenter. É essencial manter todas as partes interessadas informadas sobre o cronograma e o progresso da migração. Isso inclui a equipe interna de TI, fornecedores de serviços, e qualquer outro departamento que possa ser impactado pela transição. A comunicação clara e contínua ajuda a garantir que todos estejam alinhados e preparados para suas respectivas funções durante o processo de migração.

- 2.8. Antes de iniciar a migração física, é crucial realizar testes rigorosos para garantir que todos os sistemas e equipamentos estejam prontos para a transição. Isso pode incluir testes, e simulações de migração para identificar e resolver quaisquer problemas potenciais. Esses testes ajudam a minimizar riscos e garantem que a migração ocorra sem interrupções significativas. É de suma importância que os backups de dados tenham sido realizados pela contratante.
- 2.9. Toda rede de eletricidade e pontos elétricos da sala de destino serão instalados pela CONTRATANTE e estarão plenamente disponíveis antes da data agendada para migração física dos equipamentos.
- 2.10. **A empresa deve contratar uma apólice de seguro específica para a movimentação do datacenter**, considerando-a uma medida imprescindível que não pode ser negligenciada. Esta apólice deve incluir cobertura abrangente para danos físicos aos equipamentos durante o transporte, garantindo a proteção dos ativos críticos ao longo de todo o processo de migração.
- 2.11. Finalmente, após a conclusão da migração, é importante realizar uma revisão pós-migração para avaliar o sucesso do processo e identificar áreas de melhoria para futuras transições. Isso inclui a verificação de que todos os sistemas estão operando corretamente na nova sala cofre, a confirmação de que os dados foram transferidos com sucesso pela Contratante e a coleta de feedback das partes envolvidas. Essa revisão ajuda a garantir que o datacenter esteja totalmente funcional e seguro em seu novo ambiente, cumprindo os objetivos de segurança e continuidade dos negócios.

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 3.1. Após a movimentação de um datacenter, um dos principais resultados esperados é a continuidade operacional. Isso significa garantir que todos os serviços e sistemas de TI continuem funcionando sem interrupções significativas durante e após a migração. A continuidade é crucial para evitar impactos negativos nas operações diárias da organização e para assegurar que os usuários finais não experimentem downtime ou perda de acesso aos serviços essenciais.
- 3.2. Outro resultado esperado é a segurança. Durante a transferência, é fundamental que todos os dados sejam movidos de forma segura pela Contratante, sem perda ou

comprometimento. Além disso, o novo local do datacenter deve oferecer proteção robusta contra ameaças físicas e digitais, garantindo que os dados permaneçam confidenciais e íntegros.

- 3.3. A movimentação do datacenter também deve resultar em uma melhoria da infraestrutura. Isso pode incluir a atualização de equipamentos e sistemas para suportar melhor as demandas atuais e futuras, além de melhorias em eficiência energética e capacidade de processamento. Uma infraestrutura modernizada pode proporcionar um desempenho mais rápido e confiável, além de reduzir custos operacionais a longo prazo.
- 3.4. Além disso, é esperado que o novo ambiente seja mais seguro e resiliente. Isso pode envolver a implementação de uma sala cofre, que oferece proteção contra incêndios, inundações e acessos não autorizados. Um ambiente seguro e resiliente é essencial para proteger os ativos críticos da organização e garantir a continuidade dos negócios em caso de desastres ou incidentes de segurança.
- 3.5. A conformidade com normas e regulamentações de segurança da informação é outro resultado importante. O novo datacenter deve atender a todos os requisitos de conformidade, garantindo a proteção e a confidencialidade dos dados. Isso é especialmente relevante para organizações que lidam com informações sensíveis ou regulamentadas.
- 3.6. Por fim, a otimização de recursos é um resultado esperado da movimentação do datacenter. Isso inclui melhorar o uso de recursos, tanto em termos de espaço físico quanto de eficiência operacional. A otimização pode levar a uma redução de custos e a um uso mais eficiente dos recursos disponíveis, contribuindo para a sustentabilidade e a eficiência geral da organização.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. MOVING DATA CENTER

- 4.1.1. O item único MOVING DATA CENTER será composto de serviços com fornecimento de todo material estipulado para o pleno funcionamento do datacenter;

- 4.1.2. Os materiais descritos tem a finalidade de manter o parque padronizado com as soluções existentes e investimentos já feitos em anos anteriores em treinamento da equipe e atualização de tecnologia mantendo a viabilidade e economicidade para o Tribunal;
- 4.1.3. A movimentação ocorrerá da sala atual no prédio sede, até a o prédio novo construído aos fundos deste, localizados no mesmo endereço;
- 4.1.4. O serviço compreende todos os procedimentos para Movimentação Física (Moving – desinstalação, transferência e reinstalação) dos equipamentos de um Datacenter para o outro incluindo as seguintes atividades e materiais:
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá confeccionar um relatório fotográfico inicial de todos os equipamentos do Datacenter evidenciando o estado atual dos deles e apontando, caso exista, danos ou defeitos físicos;
- 4.1.6. A CONTRATANTE irá realizar todos os backups e cópias de segurança necessários antes do desligamento dos equipamentos para movimentação. A CONTRATADA não poderá iniciar o moving sem a confirmação da execução de todos os Backups;
- 4.1.7. A CONTRATANTE irá disponibilizar a alimentação elétrica necessárias antes da data prevista para desligamento dos equipamentos para efetiva movimentação.
- 4.1.8. A CONTRATADA deverá realizar o mapeamento de todos os equipamentos e suas respectivas conexões, para que eles sejam reinstalados em suas devidas ordens;
- 4.1.9. A CONTRATADA deverá realizar em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE o desligamento de forma adequada dos equipamentos em operação para que posteriormente sejam desinstalados;
- 4.1.10. Após o desligamento total dos equipamentos deverá ser realizada a desinstalação dos equipamentos, ou seja, desconexão dos cabos de dados, retirada de DIOS, servidores e switches dos racks, sistema de ar-condicionado dos Smart Racks. Os equipamentos após desinstalados devem ser acomodados de forma adequada até que sejam transportados para o novo Datacenter;
- 4.1.11. Deverá realizar transferência dos equipamentos localizados no Datacenter atual para o novo indicado pela CONTRATANTE.

- 4.1.12. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza de forma adequada dos equipamentos antes de sua reinstalação;
- 4.1.13. Após o remanejamento dos equipamentos a CONTRATADA deve dar início a fase de reinstalação, ou seja, posicionamento dos racks nos locais designados dentro do novo Datacenter, fixação dos equipamentos dentro dos racks seguindo a ordem inicialmente mapeada antes da desinstalação, instalação dos sistemas de ar-condicionado dos Smart Racks;
- 4.1.14. A CONTRATADA deverá restabelecer os links de fibra ótica que interligam os 28 (vinte e oito) racks de acesso ao rack de fibras do novo Datacenter;
- 4.1.15. A CONTRATADA deve restabelecer os espelhamentos dos cabeamentos óticos e metálicos entre os racks.
- 4.1.16. Deverão ser obedecidas as seguintes normas, Norma ABNT NBR 14565, ANSI/TIA-568, ISO/IEC 11801, Norma ABNT NBR 5410 e todas as demais boas práticas para todo o serviço a ser executado;
- 4.1.17. A CONTRATADA deverá realizar em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE o Startup de forma adequada dos equipamentos, seguindo todos os procedimentos e sequências recomendadas pelos fabricantes;
- 4.1.18. Se porventura a CONTRATADA verificar a necessidade de alguma alteração no momento do Moving, que impeça a continuidade do serviço, deverá informar de maneira formal a CONTRATANTE para que ela tome as devidas providências;
- 4.1.19. Todos os procedimentos de desinstalação e instalação dos equipamentos devem seguir as melhores práticas recomendadas pelos seus respectivos fabricantes
- 4.1.20. Em caso de necessidade de utilização de equipamentos pesados como guindastes e Munck estes deverão ser informados a CONTRATANTE para que seja possível provisionar toda operação com a equipe de engenharia do Tribunal;
- 4.1.21. Ao fim da execução dos serviços deverá ser entregue um relatório fotográfico, projetos e As Build.
- 4.1.22. Todas as despesas para execução do objeto, moving datacenter, será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.23. O prazo para entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado quando justificado;

4.1.24. Síntese das etapas do Moving:

Evento Descrição	Responsável
Assinatura do contrato	Contratante e Contratada
Reunião de Kick Off	Contratante e Contratada
Definição de datas de Moving e pré-teste	Contratante e Contratada
Elaboração da proposta de plano de migração	Contratada
Avaliação da proposta de plano de migração	Contratante
Entrega da proposta de plano de migração	Contratada
Realização do plano de pré-teste	Contratante e Contratada
Preparação para Moving	Contratada
Início da execução do Moving	Contratante e Contratada
Pós mudança início da operação assistida	Contratada
Pós mudança fim da operação assistida	Contratada
Pós mudança entrega dos documentos	Contratada
Aceite definitivo	Contratante

4.2. FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA

4.2.1. As emendas ópticas deverão ser realizadas dentro das caixas de emendas ou distribuidores ópticos internos e deverão ser feitas de modo a evitar que elas sejam submetidas a qualquer esforço mecânico;

4.2.2. Todas as emendas deverão ser realizadas através do processo de fusão usando equipamento de fusão óptica com alinhamento pelo núcleo, protegidas por meio de tubetes termocontráteis. A atenuação máxima por emenda não poderá exceder 0,05dB;

- 4.2.3. Abertura e fechamento de DIO ou Caixa de Emenda óptica em local aéreo ou subterrâneo;
- 4.2.4. Acomodação dos protetores de emenda (tubetes) na bandeja;
- 4.2.5. Emissão do relatório impresso ou meio eletrônico no formato PDF das fusões realizadas.
- 4.2.6. A máquina usada para realizar as fusões ópticas deverá ter processo automático, com interrupção do processo, caso detecte erro na clivagem ou sujeira na fibra. A máquina deverá realizar inspeção automática da fibra antes e depois da emenda.
- 4.2.7. Deverá ser utilizada etiqueta de identificação legível para o DIO ou Caixa de Emenda Óptica após as fusões, com impressora etiquetadora, fita duradoura (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção e visualização);
- 4.2.8. A unidade utilizada para medir esse serviço é a própria fusão.

4.3. CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA

- 4.3.1. A certificação de enlace óptico utilizando OTDR: Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo.
- 4.3.2. O equipamento OTDR deve verificar:
- 4.3.3. Uniformidade de atenuação óptica;
- 4.3.4. Picos de Fresnel;
- 4.3.5. Perda nas emendas;
- 4.3.6. Perda nos conectores;
- 4.3.7. Atenuação da fibra óptica;
- 4.3.8. Distância dos lances de cabos;
- 4.3.9. Comprimento de enlace óptico.
- 4.3.10. O equipamento deverá funcionar com os seguintes comprimentos de onda:
- 4.3.11. Monomodo
- 4.3.12. 1310 nm +/- 25 nm

4.3.13. 1550 nm +/- 30 nm

4.3.14. O equipamento deverá funcionar com os seguintes tipos de fibra compatíveis:

4.3.15. Monomodo: 9/125 µm

4.3.16. O equipamento deverá funcionar as distâncias máximas:

4.3.17. Monomodo - 130 km

4.3.18. As certificações com o OTDR devem ser feitas nos dois sentidos para eliminar erros inerentes à técnica de reflectometria óptica.

4.3.19. Deverá ser entregue laudo impresso dos testes com os gráficos e resultados.

4.3.20. O resultado esperado da certificação é um relatório, que deverá ser entregue impresso ou meio eletrônico em formato PDF. Esse relatório deverá agrupar os enlaces certificados por trecho.

4.4. IDENTIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO

4.4.1. Os cabeamentos horizontais deverão ser identificados, ou seja, deverá ser identificado a extremidade de cada cabo que deverá interligar os patch panels aos servidores ou computadores no interior dos racks, bem como, as extremidades dos cabos que interligarão as tomadas RJ- 45 fêmeas aos Pcs;

4.4.2. Para identificação de todos os segmentos do cabeamento horizontal, deverá ser identificado os cabos dentro da canaleta, patch panels e espelho do ponto ao qual o usuário conecta o patch cord. Deverá ser utilizada etiquetas com área de laminação para proteção da área impressa. Impressão gerada por impressora portátil de termo transferência com opção de comunicação com computador por porta USB, importação de dados de banco de dados ou planilha. Cartucho de etiquetas com autorreconhecimento da impressora, informando saldo de etiquetas restantes no cartucho. Todos os pontos lógicos, deverão ser identificados na parte frontal dos patchs panels, bem como, na porta etiqueta da caixa sobrepôr responsável pela fixação das tomadas RJ-45 fêmeas, utilizando o mesmo princípio da identificação do cabeamento horizontal.

4.5. CERTIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO

- 4.5.1. Deverá fazer a certificação de Ponto Lógico com Scanner (Bidirecional) próprio para categoria, Impressão do Relatório de Certificação, Encadernação do Relatório de Certificação, Conferência e assinatura dos Relatórios;
- 4.5.2. A Certificação do ponto deverá atender aos seguintes itens;
- 4.5.3. Os testes em cabos de par trançado blindado e não blindado (UTP e STP) deverão ser realizados com aparelho de certificação recomendados, por norma, para a categoria Cat. 6a.;
- 4.5.4. Deverão ser fornecidos os certificados de calibração dos aparelhos de certificação utilizados com, no mínimo, um ano de validade;
- 4.5.5. As instalações deverão ser certificadas com base na norma NBR-14565 e EIA/TIA-568 B, verificando-se, para as categorias 5e, 6 e 6a;
- 4.5.6. Correta conexão de todos os pinos-mapa de fios (Wire map.);
- 4.5.7. Comprimento máximo dos cabos dentro da norma-100m [90m de cabo fixo + 10m patch cords] (Length); Resistência (Resistance);
- 4.5.8. Atenuação (Attenuation);
- 4.5.9. Atraso de Propagação (Propagation Delay);
- 4.5.10. Desvio do Retardo (Delay Skew);
- 4.5.11. Perda de Retorno (Return Loss);
- 4.5.12. Perda de Inserção (Insertion Loss);
- 4.5.13. NEXT (Near End Crosstalk);
- 4.5.14. PS NEXT (Power Sum Near End Crosstalk);
- 4.5.15. ACR ou ACRN (Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Próxima);
- 4.5.16. PS ACR ou PS ACR-N (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Próxima);
- 4.5.17. FEXT (Far End Crosstalk);

- 4.5.18. ELFEXT (Equal Level Far End Crosstalk) ou ACRF (Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Distante);
- 4.5.19. PS ELFEXT (Power Sum Equal Level Far End Crosstalk) ou PS ACRF (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Distante);
- 4.5.20. Adicionam-se para a categoria 6a, os seguintes parâmetros;
- 4.5.21. Alien Crosstalk (AXTalk);
- 4.5.22. Power Sum Alien NEXT (PS ANEXT);
- 4.5.23. Power Sum Alien Crosstalk Ratio – Extremidade Distante (PS AACRF);
- 4.5.24. Deverá apresentar os relatórios gerados pelo SCANNER, impressos em papel sulfite 75g formato A-4 assinados pelo Responsável Técnico da obra e em Pen Drive ou CD (compact Disk) em formato Adobe Acrobat (pdf).

4.6. REORGANIZAÇÃO DE RACKS ATÉ 50 PONTOS

- 4.6.1. Consiste em efetuar a reorganização no conjunto físico após a movimentação da rede que compreende os patchs cords, patch panel, voice panel, placas cegas, guias cabos e identificação de pontos lógicos já existentes nos racks;
- 4.6.2. Deverão ser observados as melhores práticas de encaminhamento tais como evitar contato com cabos elétricos, curvaturas etc.

4.7. REORGANIZAÇÃO DE RACKS ATÉ 100 PONTOS

- 4.7.1. Consiste em efetuar a reorganização no conjunto físico após a movimentação da rede que compreende os patchs cords, patch panel, voice panel, placas cegas, guias cabos e identificação de pontos já existentes nos racks;
- 4.7.2. Deverão ser observados as melhores práticas de encaminhamento tais como evitar contato com cabos elétricos, curvaturas etc.

4.8. PATCH PANEL MODULAR CATEGORIA 6A 24 PORTAS

- 4.8.1. Este deverá realizar a interligação dos espelhamentos e pontos lógicos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos movimentados do prédio principal para o prédio novo;

- 4.8.2. O Serviço de adequação de conexões dentro do data center deverá seguir as seguintes características;
- 4.8.3. Deve ser modular reto ou angular, multimídia, com 24 portas;
- 4.8.4. Compatível com conectores RJ45 de categoria 6 e 6A e conectores tipo A/V;
- 4.8.5. Deve apresentar corpo metálico e serem fornecidos com 6 módulos em ABS, cada módulo deve suportar até 4 conectores;
- 4.8.6. Os módulos devem possibilitar remoção pela parte frontal do patch panel;
- 4.8.7. Deve possibilitar a substituição de conectores individualmente;
- 4.8.8. Montagem em racks padrão EIA 19”;
- 4.8.9. Deve ser fornecido com etiqueta para identificação das portas compatível com TIA/EIA 606-A;
- 4.8.10. Deve possuir acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão;
- 4.8.11. A posição no rack deve ser definida de forma a minimizar o comprimento dos patchs cords;

4.9. PATCH CORD RJ45 CATEGORIA 6A F/UTP 0,5 M

- 4.9.1. Este deverá realizar a interligação dos espelhamentos e pontos lógicos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos movimentados do prédio principal para o prédio novo;
- 4.9.2. Devera possuir comprimento de 0,5m;
- 4.9.3. Devem exceder e superar as recomendações da TIA/EIA-568.2-D para categoria 6A;
- 4.9.4. Devem ser testados e aprovados pelo ETL para categoria 6A.
- 4.9.5. Deve ser recoberto por fita metálica com recortes a laser que garanta imunidade a alien crossalk, garantindo performance em transmissões 10Gbps;
- 4.9.6. Devem ser construídos com conectores macho (plugs) tipo RJ45 em ambas as extremidades. O cabo utilizado para estes patchs cords deverá ser cabo sólido categoria 6A, de no mínimo 24 AWG de cobre em par trançado;

- 4.9.7. Compatível com aplicações POE considerando os padrões: IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt;
- 4.9.8. O conector deve ser desenhado com um mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico da conexão (linguetas) contra fígamento acidental, ao qual depois de haver sido inserido, sirva de proteção para não ser extraído de forma acidental;
- 4.9.9. Os plugs devem contar com tecnologia de-embeded de acordo a TIA/EIA 568.2-D;
- 4.9.10. Os patchs cords deverão ter um sistema que controle a tensão a que se submetem no processo de instalação. Este sistema deve ser parte integral do processo de fabricação do patch cord na planta do fabricante. Este sistema deve preservar o raio de curvatura de 1” ao ser inserido o plug no conector;
- 4.9.11. Todos os patchs cords deverão ser originais de fábrica, elaborados e construídos pelo mesmo fabricante da conectividade e pré-certificados como estipulado na TIA/EIA, e deverão vir em suas bolsas originais de empacotamento tal como saem da fábrica;
- 4.9.12. Deve ser original de fábrica e previamente certificados, em conformidade com a normativa TIA/EIA-568-C.2-1 para categoria 6A;
- 4.9.13. Deve possuir homologação da ANATEL, de acordo com resoluções vigentes. Deve ser apresentado certificado;

4.10. PATCH CORD RJ45 CATEGORIA 6A F/UTP 1,5 M;

- 4.10.1. Este deverá realizar a interligação dos espelhamentos e pontos lógicos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos movimentados do prédio principal para o prédio novo;
- 4.10.2. Devera possuir comprimento de 1,5m;
- 4.10.3. Devem exceder e superar as recomendações da TIA/EIA-568.2-D para categoria 6A;
- 4.10.4. Devem ser testados e aprovados pelo ETL para categoria 6A.

- 4.10.5. Deve ser recoberto por fita metálica com recortes a laser que garanta imunidade a alien crossalk, garantindo performance em transmissões 10Gbps;
- 4.10.6. Devem ser construídos com conectores macho (plugs) tipo RJ45 em ambas as extremidades. O cabo utilizado para estes patchs cords deverá ser cabo sólido categoria 6A, de no mínimo 24 AWG de cobre em par trançado;
- 4.10.7. Compatível com aplicações POE considerando os padrões: IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 8023.bt;
- 4.10.8. O conector deve ser desenhado com um mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico da conexão (linguetas) contra fígamento acidental, ao qual depois de haver sido inserido, sirva de proteção para não ser extraído de forma acidental;
- 4.10.9. Os plugs devem contar com tecnologia de-embeded de acordo a TIA/EIA 568.2-D;
- 4.10.10. Os patchs cords deverão ter um sistema que controle a tensão a que se submetem no processo de instalação. Este sistema deve ser parte integral do processo de fabricação do patch cord na planta do fabricante. Este sistema deve preservar o raio de curvatura de 1” ao ser inserido o plug no conector;
- 4.10.11. Todos os patchs cords deverão ser originais de fábrica, elaborados e construídos pelo mesmo fabricante da conectividade e pré-certificados como estipulado na TIA/EIA, e deverão vir em suas bolsas originais de empacotamento tal como saem da fábrica;
- 4.10.12. Deve ser original de fábrica e previamente certificados, em conformidade com a normativa TIA/EIA-568-C.2-1 para categoria 6A;
- 4.10.13. Deve possuir homologação da ANATEL, de acordo com resoluções vigentes. Deve ser apresentado certificado;

4.11. PATCH CORD RJ45 CATEGORIA 6A F/UTP 3,0 M

- 4.11.1. Devera possuir comprimento de 3,0m;

- 4.11.2. Devem exceder e superar as recomendações da TIA/EIA-568.2-D para categoria 6A;
- 4.11.3. Devem ser testados e aprovados pelo ETL para categoria 6A.
- 4.11.4. Deve ser recoberto por fita metálica com recortes a laser que garanta imunidade a alien crossalk, garantindo performance em transmissões 10Gbps;
- 4.11.5. Devem ser construídos com conectores macho (plugs) tipo RJ45 em ambas as extremidades. O cabo utilizado para estes patchs cords deverá ser cabo sólido categoria 6A, de no mínimo 24 AWG de cobre em par trançado;
- 4.11.6. Compatível com aplicações POE considerando os padrões: IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt;
- 4.11.7. O conector deve ser desenhado com um mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico da conexão (linguetas) contra fígamento acidental, ao qual depois de haver sido inserido, sirva de proteção para não ser extraído de forma acidental;
- 4.11.8. Os plugs devem contar com tecnologia de-embeded de acordo a TIA/EIA 568.2-D;
- 4.11.9. Os patchs cords deverão ter um sistema que controle a tensão a que se submetem no processo de instalação. Este sistema deve ser parte integral do processo de fabricação do patch cord na planta do fabricante. Este sistema deve preservar o raio de curvatura de 1” ao ser inserido o plug no conector;
- 4.11.10. Todos os patchs cords deverão ser originais de fábrica, elaborados e construídos pelo mesmo fabricante da conectividade e pré-certificados como estipulado na TIA/EIA, e deverão vir em suas bolsas originais de empacotamento tal como saem da fábrica;
- 4.11.11. Deve ser original de fábrica e previamente certificados, em conformidade com a normativa TIA/EIA-568-C.2-1 para categoria 6A;
- 4.11.12. Deve possuir homologação da ANATEL, de acordo com resoluções vigentes. Deve ser apresentado certificado;

4.12. PONTO DE REDE CATEGORIA 6A F/UTP

- 4.12.1. A instalação do ponto de cabeamento estruturado categoria 6A compreende os procedimentos necessários para lançamento de cabeamento do rack de telecomunicação ao rack de espelhamento, incluindo as seguintes atividades e materiais:
- 4.12.2. Deve contemplar o lançamento de cabos, conector cat. 6A, e crimpagem em ambas as pontas bem como, identificação e testes.
- 4.12.3. Fornecimento de cabo UTP cat. 6A com as seguintes especificações:
- 4.12.4. Deve possuir 4 pares de cabos trançados de cobre nu;
- 4.12.5. Deve possuir a medida de área 23AWG e ser fornecido em bobinas de 305m;
- 4.12.6. Deve ser recoberto por fita metálica com recortes a laser que garanta imunidade a alien crossalk, garantindo performance em transmissões 10Gbps.
- 4.12.7. Classe de flamabilidade LSZH;
- 4.12.8. Deve possuir capa externa em PVC não propagante à chama conforme normas
- 4.12.9. vigentes;
- 4.12.10. Compatível com aplicações POE:
- 4.12.11. IEEE 802.3af
- 4.12.12. IEEE 802.3at
- 4.12.13. IEEE 802.3bt
- 4.12.14. Deve estar em conformidade com as diretivas RoHs para metais pesados;
- 4.12.15. Deve estar em conformidade com as seguintes normas:
- 4.12.16. ANSI/TIA-568-C.2 Category 6A;
- 4.12.17. ISO 11801 Class EA;
- 4.12.18. IEC 61156-5 Category 6A;
- 4.12.19. Certificação ETL para teste de canal com 4 conexões.
- 4.12.20. Deve possuir marcação sequencial métrica;

- 4.12.21. Fornecimento de conector RJ45 fêmea CAT 6 A com as seguintes especificações:
- 4.12.22. Deve possuir 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- 4.12.23. Deve ser em fabricado com corpo termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- 4.12.24. Deve possuir sistema de rastreamento do produto através de embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante;
- 4.12.25. Deve utilizar sistema de terminação sem uso de ferramenta de impacto (putch-down).
- 4.12.26. Deve permitir até 20 reterminações possibilitando mudanças de layout com reaproveitamento do mesmo conector.
- 4.12.27. Compatível com aplicações POE:
- 4.12.28. IEEE 802.3af
- 4.12.29. IEEE 802.3at
- 4.12.30. IEEE 8023.bt, tipo 3 e tipo 4.
- 4.12.31. Deve ser compatível com cabos sólidos de 22 a 26AWG;
- 4.12.32. Deve estarem conformidade com as diretivas RoHs para metais pesados;
- 4.12.33. Deve estar em conformidade com a norma EIA/TIA 568 C.2 Category 6A;
- 4.12.34. Deve estar em conformidade com UL 1863 e UL2043;
- 4.12.35. Serviço de lançamento do cabo, percorrendo toda a infraestrutura, em conformidade atendendo às normas técnicas e recomendações do fabricante;
- 4.12.36. Serviço de crimpagem do conector ao cabo, conforme as orientações do fabricante;
- 4.12.37. Caso o fabricante disponha de ferramenta específica para instalação do conector, a mesma deverá ser utilizada;
- 4.12.38. Os cabos e conectores a serem fornecidos, para composição do ponto de

4.12.39. cabeamento categoria 6A, devem ser de um mesmo fabricante para garantir a interoperabilidade dos produtos entre si e possibilidade de garantia estendida.

4.12.40. Todo o cabeamento estruturado categoria 6A deverá ser certificado para possuir garantia do fabricante de 25 anos do link permanente.

4.13. DIO

4.13.1. Deve ser fornecido distribuidor ótico do tipo modular;

4.13.2. Deve ser capaz de acomodar até 4 módulos óticos de mpo 24 fibras cada ou capaz de acomodar no mínimo 48 porta de fibra ótica com face plate e acopladores óticos LC/LC;

4.13.3. Deve ser compatível com padrão rack 19” e ocupar 1U;

4.13.4. Deve possuir sistema de trilho deslizante a fim de facilitar a instalação e manutenção;

4.13.5. Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para fixação no rack, ancoragem e acomodação dos cabos.

4.14. CAIXA DE TERMINACAO OPTICA

4.14.1. A instalação da caixa de terminação ótica compreende os procedimentos necessários para a disponibilização do mesmo no rack, incluindo as seguintes atividades e materiais:

4.14.2. Fornecimento de caixa de terminação ótica com as seguintes especificações:

4.14.3. Capacidade de acomodação de até doze-emendas óticas por fusão (40mm ou 50mm) ou emendas mecânicas.

4.14.4. Capacidade de utilização de 2 adaptadores óticos tipo LC-Duplex, para sistemas conectorizados.

4.14.5. Possui dois acessos inferiores para entrada/ saída dos cabos ou cordões óticos.

4.14.6. Espaço para armazenamento de cordões ou fibras óticas;

4.14.7. Serviço de fixação no rack, em conformidade com as recomendações do fabricante.

4.15. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA INDOOR/OUTDOOR 06FO SM

- 4.15.1. A instalação de cabeamento óptico monomodo (Single Mode) autossustentável compreende os procedimentos necessários para instalação do metro de cabo de fibra óptica, incluindo as seguintes atividades e materiais:
- 4.15.2. Fornecimento de cabo óptico SM autossustentável com as seguintes especificações:
- 4.15.3. Deve ser composto de 06 fibras ópticas e ser projetado para uso indoor/outdoor;
- 4.15.4. Deve ser composto por fibras ópticas tipo tight buffer (900µm) revestidas individualmente por material termoplástico e identificadas por cores;
- 4.15.5. Deve possuir proteção contra umidade através de materiais hidro expansíveis;
- 4.15.6. Deve possuir elementos de tração em fios de Aramida;
- 4.15.7. Deve possuir capa externa em material termoplásticos retardante à chama, resistente aos raios UV e com fio de rasgamento.
- 4.15.8. Deve atender aos requisitos da norma ABNT NBR 14772;
- 4.15.9. Deve possuir certificado de homologação da ANATEL;
- 4.15.10. Deve ser fornecido os acessórios, kits de ancoragem e suspensão necessários para instalação;
- 4.15.11. Fornecimento de material para lubrificação do cabo e/ou dos dutos, conforme a necessidade.
- 4.15.12. Fornecimento de prendedores e/ou fixadores, conforme a necessidade.
- 4.15.13. Serviço de lançamento do cabo, percorrendo toda a infraestrutura definida e atendendo às recomendações do fabricante.
- 4.15.14. Os raios de curvatura dos cabos de fibra óptica instalados não poderão ser inferiores a 10 vezes seu diâmetro externo;
- 4.15.15. A tração máxima a ser imposta nos cabos de fibra óptica, durante a instalação, deverá ser de 1 x Peso do cabo por km;

4.15.16. Visando manter a integridade do cabeamento, suas pontas devem ser fechadas durante o lançamento.

4.15.17. Apresentar catálogo do fabricante.

4.16. PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX LC-LC SM DE 2 METROS;

4.16.1. A instalação com fornecimento de patch cord duplex LC-LC SM de 2 mts de fibra óptica compreende os procedimentos necessários para disponibilizar o link de dados, incluindo as seguintes atividades e materiais:

4.16.2. Fornecimento de patch cord duplex LC-LC SM de 2 mts com as seguintes especificações:

4.16.3. A perda por máxima por inserção deve ser de 0.35 dB;

4.16.4. A perda mínima por retorno deve ser de 55dB;

4.16.5. Deve ter comprimento de 2 m;

4.16.6. Classe de flamabilidade LSZH;

4.16.7. A fibra deve ser multimodo, OS1 ou OS2, de índice gradual com especificações de 9/125mm;

4.16.8. Devem estar em conformidade com as normas ISO/IEC 11801, TIA/EIA-568-C.3, TIA-604-3 (FOCIS-3), TIA-604-10 (FOCIS-10);

4.16.9. Os conectores devem suportar no mínimo 500 ciclos de inserção;

4.16.10. Os conectores devem ser do tipo SFF (LC) duplex em ambas as extremidades;

4.16.11. O serviço de instalação deve ser realizado com cautela, visando garantir a integridade dos cabos ópticos existentes.

4.17. MODULO CASSETE MPO LC 24 FO;

4.17.1. Deve ser fornecido módulo ótico de 24 fibras monomodo;

4.17.2. Deve ser fornecido o tipo direto que serão instaladas no rack “A” ou tipo reverso que serão instaladas no rack “B”;

- 4.17.3. Deve possuir 24 conectores frontais do tipo LC com polimento do tipo UPC;
- 4.17.4. Deve possuir conector traseiro do tipo MPO com polimento do tipo APC;
- 4.17.5. Deve possuir uma perda de inserção de no máximo 0,50dB;
- 4.17.6. Deve estar em conformidade com a diretiva RoHS para metais pesados;
- 4.17.7. Deve estar em conformidade com as normas ANSI/TIA-568.3-D e ISO/IEC 11.801 Ed.02.

4.18. CABO MPO X MPO 24 FO 20 MTS ;

- 4.18.1. Deve ser fornecido cabo ótico de construção circular tipo “tubo Loose”, totalmente seco com 24 fibras monomodo;
- 4.18.2. Deve ser pré-conectorizado de fábrica;
- 4.18.3. Deve possuir conectores do tipo MPO nas duas extremidades com polimento do tipo APC;
- 4.18.4. Deve possuir comprimento de 20(vinte) metros;
- 4.18.5. Deve possuir uma perda de inserção de no máximo 0,35dB;
- 4.18.6. Deve possuir classe de flamabilidade LSZH;
- 4.18.7. Deve possibilitar no mínimo 400 ciclos de inserção;
- 4.18.8. Deve estar em conformidade com a diretiva RoHS para metais pesados;

4.19. SEAL TUBE

- 4.19.1. A instalação do metro de conduíte tipo seal tubo compreende todos os procedimentos necessários para disponibilizar a passagem adequada de cabos dos pontos de consolidação à estação de trabalho dos usuários, incluindo as seguintes atividades e materiais:
- 4.19.2. Fornecimento de conduíte tipo Seal tubo autoextinguível com as seguintes especificações:
- 4.19.3. Deverá possuir diâmetro de 2”;

- 4.19.4. Deverá ser fabricado em espiral, com fita de aço zincado e revestido externamente com PVC extrudado;
- 4.19.5. Fornecimento de acessórios, conforme a necessidade (curvas, box curvo, box reto, buchas, arruelas, luvas);
- 4.19.6. Fornecimento de parafusos com buchas, conforme a superfície existente;
- 4.19.7. Serviço de fixação das mangueiras, conduítes ou tubos e respectivos acessórios.
- 4.19.8. Serviço de recorte das mangueiras, conduítes ou tubos.
- 4.19.9. Serviço de transposição de paredes, laje, forro ou divisória.
- 4.19.10. Serviço de acabamento da superfície perfurada e/ou transposta, conforme necessidade: preparação; preenchimento com massa/gesso/cimento; lixamento; aplicação de selador; e pintura, utilizando a mesma cor existente na superfície.

4.20. ELETRODUTO METÁLICO.

- 4.20.1. A instalação do metro do eletroduto metálico compreende todos os procedimentos necessários para disponibilizar o eletroduto metálico, incluindo as seguintes atividades e materiais:
- 4.20.2. Fornecimento de eletroduto metálico rígido de no máximo 3” (três) Polegada e no mínimo 2” (duas) Polegada com as seguintes especificações:
- 4.20.3. Deverá possuir tratamento anticorrosivo pelo sistema de banho químico (desengraxe e fosforização a base de fosfato de ferro) garantindo a resistência do produto;
- 4.20.4. Deverá ser fornecido todos os acessórios necessários para sua fixação como box reto, espelho, condutele, tampas entre outros acessórios que sejam necessários para sua fixação;
- 4.20.5. Deverá possuir dimensões máxima de diâmetro nominal de 3”(80mm);
- 4.20.6. Parede com diâmetro de 1.50mm;
- 4.20.7. Diâmetro externo mínimo de 86,80mm;
- 4.20.8. Deverá possuir acabamento Galvanizado;

4.21. CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA

- 4.21.1. A instalação da unidade da caixa de passagem compreende todos os procedimentos necessários para disponibilizar a passagem adequada de cabos, incluindo as seguintes atividades e materiais:
- 4.21.2. Fornecimento de caixa metálica com as seguintes especificações:
- 4.21.3. Deverá possuir tratamento anticorrosivo pelo sistema de banho químico (desengraxe e fosforização a base de fosfato de ferro) garantindo a resistência do produto;
- 4.21.4. Deverá possuir dimensões mínimas de 200 x 200 x 100mm;
- 4.21.5. Deverá possuir pintura à pó na cor bege ou galvanizada.

4.22. AS-BUILT

- 4.22.1. Fornecimento de mão-de-obra especializada para elaboração de “As-Built”.
- 4.22.2. A Documentação Técnica das novas instalações deve incluir todas as informações essenciais referentes ao parque instalado da rede correspondente. Esta documentação deve abranger detalhes sobre cada ponto da rede de cabeamento estruturado atualizado, rede de fibra óptica atualizada, rede elétrica atualizada, entre outros. É necessário identificar cada ponto dessas redes, fornecendo um diagrama geral que ilustre a rede completa. Este diagrama deve identificar claramente as caixas de passagem, racks, pontos de conexão, equipamentos e quaisquer outros componentes relevantes da infraestrutura de rede.
- 4.22.3. Deve ser fornecido de forma impressa e em arquivo digital;
- 4.22.4. Deverá ser anexada ao As-Built a certificação de todo cabeamento óptico instalado, ou cabeamento UTP, ou elétrico com identificação da rede.
- 4.22.5. A unidade utilizada para medir esse serviço é por ponto.
- 4.22.6. A Contratante irá fornecer a planta baixa atualizada do prédio.

4.23. EQUIPAMENTOS EXISTENTES DO DATACENTER

- 4.23.1. O Datacenter conta com 2 (duas) unidades de Smart Racks compostos por um sistema completo, sendo estes, sensoramento, alarme, controle de acesso, combate a incêndio, monitoramento por imagem, energia ininterrupta e sistema de ar-condicionado de precisão.
- 4.23.2. Cada Rack possui instalados em seu interior 1 (um) Sevo Cube FM-200, 1 (um) Firewall Palo Alto PA-3260, 1 (um) Switch de Agregação Aruba 6300, 1 (um) Switch de Gerência Aruba 6300, 1 (um) Switch Core Aruba 8400, 3 (três) Servidores HPE DX380;
- 4.23.3. Além dos Smart Racks o Datacenter possui:
- 4.23.4. Um Rack que recebe os links de fibra ótica de 26 (vinte e seis) racks de acesso. Este Rack de fibra possui espelhamento do cabeamento ótico com os dois Smart Racks, o que possibilita a conexão dos links com os equipamentos, no caso o switch de agregação;
- 4.23.5. Um rack com a solução de backup Veritas FLEX APPLIANCE 5260;
- 4.23.6. Um rack com todos os links de internet de operadoras;

4.24. ESTIMATIVA DO SERVIÇO

- 4.24.1. Com base nas necessidades identificadas para a migração do datacenter, seguem os quantitativos dos materiais necessários para serem aplicados no Moving;

ITEM	SERVICOS	UNIDAD E	QUANTIDADE
1.	MOVING DATACENTER	UN	1
2.	FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	UN	200
3.	CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA	UN	100
4.	IDENTIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO	UN	72
5.	CERTIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO	UN	72
6.	REORGANIZAÇÃO DE RACKS ATÉ 50 PONTOS	UN	28
7.	REORGANIZAÇÃO DE RACKS ATÉ 100 PONTOS	UN	4
8.	PATCH PANEL MODULAR CATEGORIA 6A 24 PORTAS FURUKAWA	UN	6
9.	PATCH CORD RJ45 CATEGORIA 6A F/UTP 0,5 M FURUKAWA	UN	20
10.	PATCH CORD RJ45 CATEGORIA 6A FUTP 1,5 F/UTP M FURUKAWA	UN	30
11.	PATCH CORD RJ45 CATEGORIA 6A F/UTP 3,0 M FURUKAWA	UN	20

12.	PONTO DE REDE CATEGORIA 6A F/UTP FURUKAWA	UN	72
13.	DIO	UN	10
14.	CAIXA DE TERMINACAO OPTICA	UN	28
15.	FIBRA ÓPTICA INDOOR/OUTDOOR 06FO SM	MTS	3000
16.	PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX LC-LC SM OU MM DE 2 METROS FURUKAWA	UN	200
17.	MODULO CASSETE MPO LC 24 FO	UN	24
18.	CABO MPO X MPO 24 F.O	UN	12
19.	SEAL TUBE.	MTS	300
20.	ELETRODUTO METÁLICO.	MTS	450
21.	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA	UN	16
22.	AS-BUILT	UN	1

4.25. DA VISTORIA TÉCNICA

4.25.1. As LICITANTES interessadas em participar do certame deste objeto poderão verificar os locais onde serão executados os serviços referentes à transferência física dos equipamentos do TCM/PA, afim de tomarem conhecimento das características e condições dos locais;

4.25.2. A LICITANTE que optar pela realização de vistoria deverá apresentar declaração de técnica, APENSO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - “DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA” no ato da visita, atestando que a LICITANTE realizou vistoria técnica no local onde serão executados os serviços;

4.25.3. A LICITANTE que optar pela não realização de vistoria deverá emitir declaração conforme APENSO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA- “DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA” aceitando todas as condições existentes nos locais da prestação dos serviços, que venham ou não a onerá-la posteriormente;

4.25.4. Quando da vistoria, a LICITANTE deverá inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento;

4.25.5. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado;

- 4.25.6. A vistoria poderá ser realizada das 08h às 13h, até 1 dia útil antes da data da sessão devendo agendamento ser realizado pelo e-mail dti@tcm.pa.gov.br.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- 5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.6. Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo (Anexo I).
- 5.2.7. A empresa deverá apresentar Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4. Qualificação Técnica

- 5.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) técnico(s) de bom desempenho anterior de instalação de no mínimo os seguintes equipamentos a seguir listados, devidamente

registrado no conselho de classe competente, de instalação e configuração de no mínimo os seguintes equipamentos dos fabricantes abaixo descritos;

5.4.2. Como são equipamentos em garantia pelos fabricantes as instalações, desmontagem, transporte e montagem e configuração devem seguir as recomendações técnicas de cada fabricante com as melhores técnicas de forma a garantir inequivocamente a manutenção;

5.4.3. A licitante deverá apresentar cartas dos respectivos fabricantes, apontando sua capacidade de instalar, movimentar e reinstalar os equipamentos mantendo a garantias. Serão exigidas as seguintes declarações dos fabricantes:

5.4.3.1. Declaração do Fabricante NUTANIX que a empresa está apta a realizar o desligamento, transporte, religamento, e configuração sem a perda da garantia existente.

5.4.3.2. Declaração do Fabricante HPE/ARUBA que a empresa está apta a realizar o desligamento, transporte, religamento, e configuração sem a perda da garantia existente.

5.4.3.3. Declaração do Fabricante SEVO SYSTEMS que a empresa está apta a realizar o desligamento, transporte, religamento, e configuração sem a perda da garantia existente.

5.4.3.4. Declaração do Fabricante FURUKAWA que a empresa está apta a realizar o desligamento, transporte, religamento, e certificação do cabeamento estruturado existente em Categoria 6A sem a perda da garantia de 25 anos existente.

5.4.3.5. Declaração do Fabricante MILESTONE que a empresa está apta a realizar o desligamento, transporte, religamento, e configuração do sistema sem a perda da garantia existente.

5.4.3.6. Declaração do Fabricante VERTIV que a empresa está apta a realizar o desligamento, transporte, religamento, e configuração do sistema sem a perda da garantia existente.

5.4.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a

proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s) e cartas.

5.4.5. A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato realização de implantação de equipamentos em datacenter, devidamente registrado no conselho competente fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços, comprovando a aptidão do licitante no desempenho de atividades mais relevantes e mínimas a seguir, em características e quantidades atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais:

5.4.6. Serviço de planejamento, instalação e configuração de no mínimo 01 SMART RACK INTELIGENTE VERTIV, REFRIGERADO E MONITORADO, modelo MSC-A7S8-F9710171;

5.4.7. Serviço de instalação de no mínimo 01 SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO SEVO CUBE FM-200;

5.4.8. Serviço de Instalação e organização e Rack de 44U;

5.4.9. Serviço de Instalação e configuração de, no mínimo, 01 Switch de Agregação Aruba 6300 SFP+;

5.4.10. Serviço de Instalação e configuração de, no mínimo, 1 (um) Switch de Gerência Aruba 6300 48G;

5.4.11. Serviço de Instalação e configuração de, no mínimo, 1 (um) Switch Core Aruba 8400;

5.4.12. Serviço de Instalação e configuração de, no mínimo, 2 (dois) Servidores HYPERCONVERGENCIA HPE/NUTANIX, HPE DX380 G10;

5.4.13. Serviço de planejamento, instalação, e configuração de FIREWALL PALO ALTO PA 3260;

5.4.14. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone

para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

- 5.4.15. Comprovação de registro ou inscrição válidos, da empresa e de seu responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou conselho competente que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação, em sua plena validade.

6. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. Dos Papéis e Responsabilidades

- 6.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 6.1.2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- 6.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- 6.1.4. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.

6.2. Deveres e Responsabilidades do Contratante

- 6.2.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2.2. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

6.3. Deveres e Responsabilidade da Contratada

- 6.3.1. A contratada deve oferecer suporte técnico adequado para a instalação, configuração e manutenção, garantindo que o contratante possa utilizar plenamente os serviços.

6.3.2. A contratada deve proteger a confidencialidade e a segurança dos dados do contratante, implementando medidas adequadas para prevenir acessos não autorizados e vazamentos de informações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o controle da execução da entrega dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCM/PA, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante, devendo observar as atribuições elencadas no art. 4º da Resolução Administrativa nº 3/2020/TCMPA, de 13/02/2020.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do Contratante:

7.4. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução da entrega dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

7.5. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do Contratante.

7.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será o de menor preço, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1. A presente contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), período durante o qual deverá ser realizada a entrega dos serviços conforme as especificações estabelecidas no edital, bem como a conclusão dos trâmites administrativos necessários para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA deverá viabilizar o protocolo junto ao TCM/PA de Nota Fiscal ou Recibo para fins de Pagamento que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

10.2. Para que seja efetivado o pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Pública Federal, a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

10.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus da CONTRATANTE.

10.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2 Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454-2354.

11.3. Fonte de Recursos: 01500000001

11.4. Elemento de despesa: 339040.

Belém (PA), 27 de novembro de 2024

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA

Diretor de Tecnologia da Informação
DTI/TCM-PA

APENSO I

MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____). OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local e data _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

APENSO II

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data:de 2024.

.....
Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

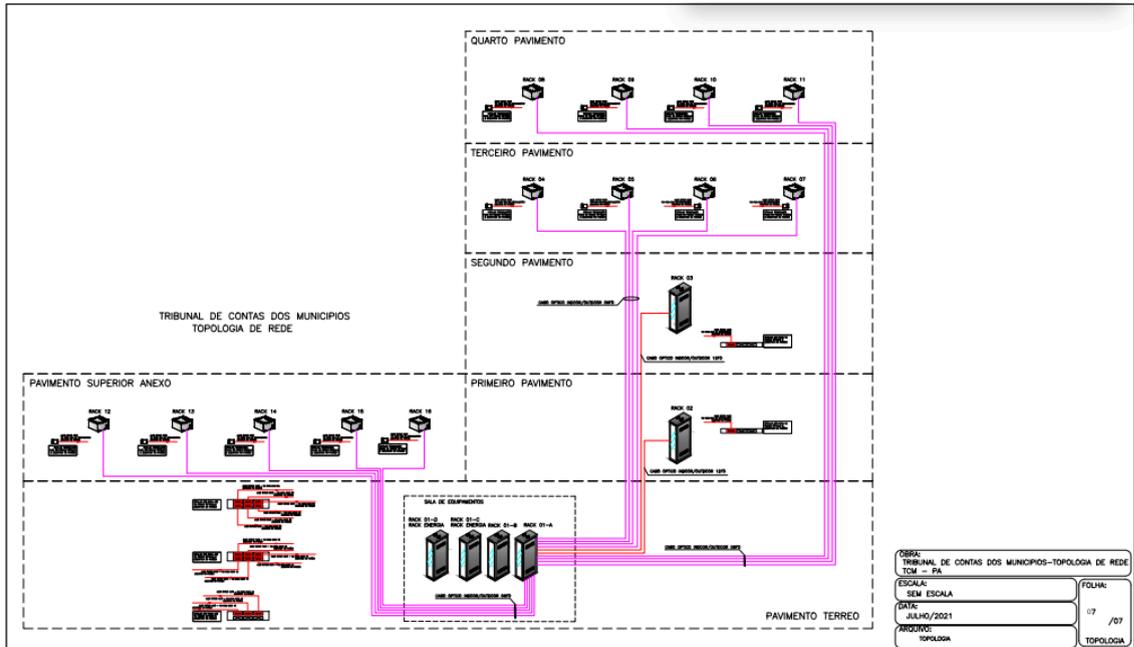
Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

APENSO III

TOPOLOGIA DE REDE



APENSO V

PAVIMENTO 1º ANDAR



APENSO VI

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Pregão Eletrônico nº ____/2024

O servidor _____, matrícula nº _____, em exercício na _____ declara que a Empresa _____, CNPJ(MF) nº _____, no ato representada por _____, CPF nº _____, na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, procedeu a vistoria nas dependências do Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055. Tomando conhecimento das peculiaridades necessárias para cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

() Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data,

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 900xx/2024/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade
ou documento legalmente aceito

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal da Contratada

A Contratada _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais da Contratada

_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do Contrato __/____.
2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios,

processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA.....

Pelo presente Instrumento de um lado o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA,

doravante denominado CONTRATANTE representado por seu Presidente, Conselheiro ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES, brasileiro; e de outro lado, a empresa (...), neste ato representada pelo Sr(a). (.....), residente e domiciliado em Belém, no Estado do Pará, à, telefone, ajustam o presente contrato nos termos abaixo especificados, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 90016/2024-TCM/PA, realizado com fundamento na Lei Federal nº.14.133/2021, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiaram (PA20241615)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. Contratação, em regime de empreitada por preço global, de serviços especializados para a planejamento e execução do “moving” dos racks e equipamentos do Data Center, incluindo o remanejamento, desmontagem, transporte, montagem, instalação, fornecimento de material de consumo, backup, apólice de seguro, assegurando a continuidade operacional, segurança dos dados e integridade dos equipamentos, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pelo LOTE ÚNICO, pelo prazo de 24 meses, o valor de R\$......(.....):

3.2. A proposta de preços apresentada no certame datada o dia ___/___/2024, passa a fazer parte deste contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte :

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.126.1454-2354 - Operacionalização e Modernização do Parque Tecnológico/Comunicação. Fonte: 01500000001. Elementos da Despesa: 339040.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular

liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos art. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança nesta Divisão.

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.3. Para fins de pagamento, serão levados em consideração os indicadores de qualidade da contratação.

5.4. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base e de acordo com os indicadores de qualidade, por meio de crédito em conta corrente apresentada pela CONTRATADA.

5.5.A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, apresentar os documentos (Notas Fiscais) e certificados que comprovem a origem e as especificações dos componentes, peças e insumos a serem aplicados no(s) elevador(es), sendo que as citadas notas fiscais deverão estar acompanhadas de documentos de garantia do fabricante, quando este for de fornecimento regular pelo vendedor ou pelo próprio fabricante;

5.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1 o prazo de validade;

5.6.2. a data da emissão;

5.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4. o valor a pagar; e

5.6.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 5.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 5.14. As eventuais faturas referentes ao ressarcimento pelas peças, materiais e/ou equipamentos substituídos por desgaste ou avarias, deverão ser apresentadas separadamente das faturas mensais, acompanhadas das documentações pertinentes e relatório discriminando os serviços efetuados.
- 5.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 5.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos limites previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Será admitido o reajuste de preços do objeto do Contrato, após 12 meses a contar da apresentação da proposta, adotando-se o IPCA como índice de referência.
- 7.2. O pedido de reajuste pela CONTRATADA deverá ocorrer após execução, sem interrupção, de 12 meses na vigência deste Contrato.
- 7.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. Designar comissão de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços

contratados.

8.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações para a execução de serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos.

8.3. Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos.

8.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto adquirido e os serviços prestados em desacordo com o contrato.

8.7. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, a vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, devendo estar de acordo com o Termo de Recebimento Definitivo previamente emitido e aprovado;

8.10. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução das atividades em andamento a serem desenvolvidas relativas aos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;

8.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.12. Informar a CONTRATADA a eventual alteração de endereço para prestação dos serviços de garantia e suporte técnico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.

9.2. Manter os seus empregados e prepostos identificados por crachá.

9.3. Comunicar ao Órgão qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4. Disponibilizar e manter, a partir da assinatura do contrato, um Preposto responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.5. Reconhecer os meios escritos de comunicação como cartas, ofícios, relatórios, atas de reunião, formulários e modelos aceitos pelas partes, e as comunicações efetuadas por e-mail corporativo das partes.

- 9.6. Disponibilizar os equipamentos/ferramentas necessários para execução dos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;
- 9.7. Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução do Contrato;
- 9.8. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pelo Órgão.
- 9.9. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 9.10. Prestar os serviços no local e horário definido pelo Órgão, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;
- 9.11. Orientar seus profissionais no sentido de:
 - 9.11.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;
 - 9.11.2. Cumprir as normas de segurança, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;
 - 9.11.3. Manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e sistemas do Órgão;
 - 9.11.4. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso previamente formalizada pelo Órgão;
 - 9.11.5. Responder por todo e qualquer acesso aos recursos de informática e dados das unidades do Órgão, bem como pelos efeitos desses acessos efetivados através do seu código de identificação ou outro atributo para esse fim utilizado;
 - 9.11.6. Respeitar a proibição de não usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computador ou qualquer outro material, em violação da lei de direitos autorais (copyright).
 - 9.11.7. Acatar as orientações do Órgão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 9.11.8. Substituir, no prazo máximo de 30 dias, o profissional que seja considerado inapto para os serviços, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão;
- 9.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 9.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Órgão;
- 9.14. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das dependências do Órgão;
- 9.15. Reportar ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que impeçam o desenvolvimento dos serviços contratados;
- 9.16. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do Órgão, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 9.17. Manter os seus profissionais convenientemente trajados e identificados por crachás em local visível, onde esteja claramente indicado estarem a serviço do Órgão;
- 9.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão ou a terceiros decorrentes de

sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;

9.19. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados ao Órgão e a terceiros por seus profissionais na execução do presente Contrato;

9.20. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão os esclarecimentos julgados necessários;

9.21. Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;

9.22. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desempenhadas, sem prévia autorização desta Autarquia. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao órgão ou a terceiros advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

9.23. As informações levantadas pela CONTRATADA nos processos de Segurança da Informação e Comunicações deverão ser atualizadas na ferramenta de Gerenciamento de Riscos, atualmente em uso pelo Órgão;

9.24. Não será aceito o consórcio de empresas para prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização do TCMPA de acordo com os termos constantes do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Termo de Ciência, a ser firmado entre a CONTRATADA e seus empregados, disponibilizada cópia ao TCMPA.

10.2. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, na esfera cível e criminal, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

10.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, ao TCMPA, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

10.5. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional dos órgãos não poderá ser utilizada para fins particulares, quaisquer ações que tramitem em sua rede corporativa serão auditadas.

10.6. A CONTRATADA deverá entregar ao TCMPA toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao Órgão, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer

forma ou mídia.

10.7. O Órgão terá ampla liberdade de atualizar as versões dos sistemas operacionais e demais softwares de apoio utilizados para a prestação dos serviços, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência administrativa, cabendo, nestes casos, ao TCMPA manter a compatibilidade, evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança.

10.8. Tal prerrogativa deve-se ao fato da necessidade em manter atualizado e operacional o ambiente tecnológico do Órgão, dispondo de ferramentas e produtos modernos e atualizados que correspondam às exigências cada vez maiores de inovação.

10.9. Em caso de alteração em quaisquer tecnologias utilizadas pelo Órgão, deverá notificar a CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, para que esta providencie a adequação e mantenha os mesmos níveis de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E DO SIGILO

11.1.A CONTRATADA para prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

11.1.1. Tomar todas as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo TCMPA, inclusive, a Política de Segurança da Informação e Comunicações, Norma de Segurança e o Termo de Confidencialidade, quando estiverem executando serviços nas instalações do TCMPA.

11.1.2. Prestar os esclarecimentos necessários ao TCMPA, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução.

11.1.3. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados ao Órgão e a terceiros.

11.1.4. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

11.1.5. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

11.1.5.1. Término ou rompimento do Contrato;

11.1.5.2. Solicitação do TCMPA.

11.2. Utilizar programas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados para o Órgão, ainda que por meio de link.

11.3. Seguir os parâmetros mínimos de Segurança de Informações estabelecidos pelo Órgão.

11.4. Quando solicitado por escrito pelo Órgão, realizar, prioritária e concomitantemente, as alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado.

11.5. Assegurar que os dispositivos fornecidos pela CONTRATADA para armazenamento de informações (exemplo: mídias magnéticas, eletrônicas, óticas) ou, ainda, os ambientes

tecnológicos, canais de comunicação entre as partes (exemplo: sites, links, hiperlinks, etc.), estejam livres de programas de computadores ou outros recursos tecnológicos que possam causar perda de integridade, confidencialidade ou disponibilidade de dados ou informações do Órgão (exemplo: vírus, cavalos de Tróia, etc.).

11.6. Manter o TCMPE oficialmente informado sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados a fim de manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Manter apenas estações de trabalho (desktop, notebook ou tablets) para a adequada operação dos serviços.

11.7. Deverá a empresa CONTRATADA se abster de fornecer qualquer informação TCMPE que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional do TCMPE. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda sem anuência do Órgão;

11.8. Deverá ainda a empresa CONTRATADA pactuar com o TCMPE, o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação;

11.9. Não será permitido o uso dos recursos da contratante para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa CONTRATADA e da pessoa que deu causa;

11.10. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente o TCMPE;

11.12. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e respeitar a Política de Segurança da Informação do Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública.

12.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (hipóteses contidas no Art. 137 da Lei 14.133/2021)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência do contrato de fornecimento com prestação de garantia de funcionamento, os serviços técnicos serão acompanhados e fiscalizados por servidores de carreira, lotados no TCMPA, designados com essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O representante do TCMPA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora

tratados, desde que aceito pelo TCMPA.

15.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, de dezembro de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheiro Presidente ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1-Nome: _____ CPF/MF: _____

2-Nome: _____ CPF/MF: _____